

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 469, DE 30 DE SETEMBRO DE 1949

Retifica parte da tabela a que se refere o artigo 3.º do Decreto-lei n. 15.699, de 13-2-1946, e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica restabelecido e reclassificado na classe "D" da carreira de Artífice, conforme tabela a que alude o artigo 3.º do Decreto-lei n. 15.699, de 13 de fevereiro de 1946, um cargo de Torneiro Mecânico ocupado por José Fernandes da Silva, o qual, por omissão, não constou daquela tabela.

Parágrafo único — Em consequência do disposto neste artigo, o cargo nele referido fica enquadrado na classe "J", nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n. 18.199, de 16 de outubro de 1946.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução desta lei, relativa ao presente exercício, será atendida pela dotação 377070 do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Fica aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um crédito especial de Cr\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) destinado a atender à despesa com a execução desta lei, referente a exercícios anteriores a 1949.

Parágrafo único — O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de operações de crédito que a Secretariá da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Lineu Prestes

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

LEI N. 470, DE 30 DE SETEMBRO DE 1949

Dá nova redação ao item 149 do art. 1.º da Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 149 do artigo 1.º da Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948:

"149 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Conselho Particular da Sociedade Vicentina de Cunha".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Lineu Prestes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 471, DE 30 DE SETEMBRO DE 1949

Criação do 2.º Grupo Escolar de Mirandópolis.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado o 2.º Grupo Escolar na sede do município de Mirandópolis.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 472, DE 3 DE OUTUBRO DE 1949

Declara de utilidade pública o Centro Espírita "Amor e Caridade".

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita "AMOR E CARIDADE", nos termos de seus estatutos, com sede na cidade de Birigui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, os 3 de outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 473, DE 3 DE OUTUBRO DE 1949

Autoriza a Secretaria da Agricultura a ceder, gratuitamente, a título de empréstimo, às cooperativas organizadas por pequenos produtores rurais, os tratores e outras máquinas agrícolas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Agricultura autorizada a ceder, gratuitamente, a título de empréstimo, às cooperativas organizadas por pequenos produtores rurais, para o trato mecânico da terra, os tratores e outras máquinas agrícolas que por elas lhe forem solicitadas.

Artigo 2.º — Para obtenção do empréstimo, deverão as cooperativas:

1 — provar que estão registradas no órgão próprio da Secretaria;

2 — depositar na Caixa Econômica Estadual da Capital, em conta especial, a quantia que for considerada satisfatória pela Secretaria para cobrir eventuais consertos e substituições de peças nas máquinas a serem cedidas.

Parágrafo 1.º — O depósito em caução na Caixa Econômica vencerá os mesmos juros dos depósitos comuns os quais poderão ser retirados pela Cooperativa logo que forem creditados.

Parágrafo 2.º — A restituição das quantias cauções somente poderá ser feita mediante autorização da Secretaria da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas de transporte das máquinas e acessórios correrão por conta da Cooperativa.

Artigo 4.º — A Secretaria da Agricultura promoverá periódicas verificações no material cedido, podendo cancelar a cessão se ficar demonstrado que as máquinas e seus acessórios não estão sendo convenientemente conservados.

Artigo 5.º — O Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura baixará, dentro de 60 dias, as instruções que forem necessárias à execução desta lei, especificando os órgãos que dela se incumbirão.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Artigas

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Tornando sem efeito, em virtude de decisão judicial, passada em julgado, o Decreto de 31-12-46, publicado em 1.º-1-47, que promoveu, por antiguidade, o bel. Ernesto Jordão de Magalhães à classe "R" da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do então Quadro Geral.

Declarando, em cumprimento a decisão judicial, passada em julgado, o bel. Ernesto Jordão de Magalhães, promovido a cargo da classe "O", da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do então Quadro Geral, a partir de 11 de setembro de 1944.

Aposentando, nos termos do artigo 29, da Lei n. 199, de 1.º, publicada em 2.º de dezembro de 1948:

a pedido, o bel. Edmundo Pereira da Fonseca, em cargo da classe "Z-4" (Classe Especial) da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Delegacia da 4.ª Circunscrição de Polícia do município da Capital, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liqui-

dação de tempo de serviço sob n. 528, expedido em 28 de abril de 1949, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, com os proventos anuais de Cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros);

a pedido, o oel. Arthur de Sales Pacheco, em cargo da classe "Z-4" (Classe Especial) da Carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, conforme faz prova o título de liquidação de tempo de serviço, expedido em 28 de dezembro de 1948, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, com os proventos anuais de Cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

AGRICULTURA

DECRETOS DE 28 DE SETEMBRO ULTIMO:

Autorizando, em caráter excepcional, de acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, a senhora Luiza Cardoso, Engenheira Agrônomo, classe "M", lotado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a realizar uma viagem aos Estados Unidos da América do Norte, pelo prazo de 9 (nove) meses, afim de usufruir a bolsa de estudo que lhe foi concedida para especializar-se na Universidade da Califórnia, em Berkeley, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de seu cargo, e sem mais onus para o Estado.

Autorizando, em caráter excepcional, de acordo com o artigo 41, § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, o sr. Mitter Meyer Louzada, Fiscal (Produção Vegetal), classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a prestar serviços junto ao seu gabinete, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

Nomeando, em caráter excepcional, de acordo com o artigo 16, inciso IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, o sr. Bento de Oliveira Mello para, interinamente, exercer o cargo de classe "G", da carreira de Fiscal (Produção Animal), do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da exoneração do sr. José Bueno Gouveia.

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO ULTIMO

Nomeado, em caráter excepcional, de acordo com o artigo 16, inciso IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, o sr. Joel Olivati para, interinamente, exercer o cargo de Inspetor (Produção Vegetal), classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em vaga ainda não preenchida.

Concedendo, de acordo com o artigo 98 da Constituição do Estado, de 9-7-47, ao sr. Luiz Bedin, Motorista classe "I", efetivo, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, mais a 6.ª (sexta) parte de seus vencimentos, visto contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício.

SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO ULTIMO.

Declarando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, a disposição do Centro de Saúde de Araraquara, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, desta Secretaria, até 31 de maio de 1950, sem prejuízo de vencimentos, d. Maria Vergueiro Leite, Assistente Social, classe "I", lotado na referida Divisão e com sede de exercício no Centro de Saúde de Casa Branca, da mencionada Divisão.

Retificações:

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO ULTIMO:

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, d. Maria Aparecida Menezes Guimarães, do cargo de Auxiliar Sanitário, padrão "G", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, desta Secretaria.

Nomeando, nos termos do artigo 16, inciso IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, d. Martina Guimarães para exercer, interinamente, cargo o padrão "G" do QSSPAS-PP-II, da carreira de Auxiliar Sanitário, na vaga verificada com a exoneração de D. Maria Aparecida Menezes Guimarães, por decreto de 27 de setembro de 1949, desta Secretaria, em claro de lotação proveniente da mencionada exoneração, correndo a despesa pela Verba 286 — alínea 011 — "Vencimentos de Cargos" — do orçamento vigente.